



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 10783107/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.000497/2019-19

Assunto: RECURSO AO INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. O recurso ao despacho (SEI nº 10196083) foi apresentado tempestivamente, em 22/04/2019. Nele o estrangeiro confirma que ocorreu o falecimento do chamante e alega que a portaria nº12/2018 garante o direito de residência. Contudo, o art.2 e o art.6 dessa portaria determina: "poderá ser concedida ao imigrante". Desse modo, não há qualquer ilegalidade ao negar o pedido de residência com base em reunião familiar durante o processo de verificação de vínculo.
2. Em sua defesa, o requerente diz que não houve cessação do fundamento que originou o pedido, entretanto, a manutenção do vínculo familiar é indispensável para a autorização de residência com base em reunião familiar. Caso, não se mantenha o vínculo familiar o estrangeiro perde o direito, mas pode, a qualquer momento, solicitar autorização de residência com outro fundamento legal.
3. Além disso, o estrangeiro solicita também que seja concedido autorização de residência com base na Portaria Interministerial nº4/2018 "casos omissos". Porém, para concessão é necessário que o interessado ingresse com outro pedido de residência, realizando os trâmites de acordo com o que determina a portaria nº4.
4. Diante do exposto, tendo em vista que requerente não se encontra apto a ter autorização de residência com base em reunião familiar e considerando que o estrangeiro pode ingressar com pedido de residência com base em outro amparo legal, INDEFIRO o pedido e mantenho a decisão constante no despacho que negou a autorização de residência.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DENIS MIRANDA, Agente de Polícia Federal**, em 26/04/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10783107** e o código CRC **5C167B3B**.